



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL 513/72

SÚMULA: Altera a Tabela I, ítem I, da Lei Municipal nº 285/66 de 30.12.1966 do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado a Lei Municipal nº 285/66 de 30-12-1966 do Código Tributário Municipal, em sua Tabela I que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, para o inciso I - Profissionais Liberais, passando a serem tributados, à alíquota de / 100% (cem por cento) do salário mínimo regional, exclusivamente para os profissionais com curso superior completo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 23 de outubro de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco J. Gugik
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito